



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Portanto, pode-se concluir, enfim, que nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação deve ser aplicada na medida do possível, devendo exigir-se a documentação probatória, comprovação científica e assim por diante, objetivando preencher a exigência do respectivo artigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (12) 33903999000000.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

Marema 30 de abril de 2019

Adilson Barella
Contratante/Prefeito

Jovandra Aparecida Dal Bello
Presidente da comissão de Licitação